



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

LEI N.º 767/2006

Bandeira
350 PG: 05
18.10.06 a 20.10.06
Edel. F. Nunes
Rúbrica

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 173.514,87 (cento e setenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos)**, provenientes de superávit financeiro apurado no **IPAM - INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL** no Exercício Financeiro de 2005, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR-R\$
20.01-09.122.2002.2.076	3.1.90.01.00	17	Próprio	173.514,87
TOTAL				173.514,87

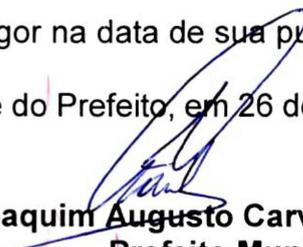
Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, de 17/03/64, ficam à conta do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** conforme demonstrado abaixo, vinculado ao **IPAM - INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL**.

ATIVO FINANCEIRO	SALDO EM 31/12/05 (R\$)	PASSIVO FINANCEIRO	SALDO EM 31/12/05 (R\$)
Bancos – cc Movimento	60.756,50	Restos a Pagar - Proc. 2005	0,00
Bancos – cc Aplicação	112.758,37	Restos a Pagar – Não Proc.2005	0,00
		Restos a Pagar - Proc. anos ant.	0,00
		Depósitos diversas origens	0,00
TOTAL (A)	173.514,87	TOTAL (B)	0,00
SUPERAVIT (A – B)			173.514,87

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados o quadro de detalhamento das despesas (QDD), referente ao **IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL**, aprovado para o presente Exercício Financeiro.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2006.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal